



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

PROJETO DE LEI Nº /2026

**DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE
AO CYBERBULLYING NO ÂMBITO DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE MIPIBU/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui medidas de prevenção, conscientização e combate ao cyberbullying no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se cyberbullying toda prática realizada por meio de tecnologias digitais que tenha a intenção de intimidar, constranger, humilhar, ameaçar ou assediar estudantes, professores ou servidores da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – promover a cultura de paz no ambiente escolar;
- II – incentivar o uso responsável das tecnologias digitais;
- III – prevenir casos de violência virtual entre estudantes;
- IV – oferecer apoio e orientação às vítimas.

Art. 4º As escolas da rede municipal deverão desenvolver ações de conscientização e prevenção ao cyberbullying, tais como:

- I – realização de palestras rodas de conversas e campanhas educativas;
- II – inclusão do tema em atividades pedagógicas;
- III – promoção de debates sobre ética digital e convivência respeitosa.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá promover a capacitação de professores, gestores e demais servidores da rede pública municipal de ensino para identificação, prevenção e encaminhamento de casos de cyberbullying.

Art. 6º As escolas públicas municipais deverão estabelecer mecanismos internos para acolhimento e orientação às vítimas, garantindo sigilo e apoio adequado.

Daniel C



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

Art. 7º Fica incentivada a participação das famílias nas ações de conscientização promovidas pelas escolas públicas municipais.

Art. 8º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer as ações previstas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA CALDAS

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como foco o ambiente escolar, onde o cyberbullying tem se tornado uma preocupação crescente, impactando diretamente o desenvolvimento emocional, social e educacional dos estudantes.

Nas escolas da rede municipal de São José de Mipibu/RN, é fundamental promover ações preventivas e educativas que incentivem o respeito, a empatia e o uso consciente das tecnologias digitais. A escola desempenha papel essencial na formação cidadã, sendo espaço estratégico para combater esse tipo de violência.

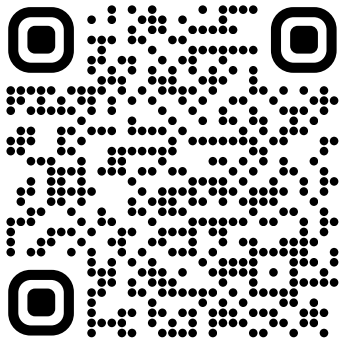
A proposta busca garantir um ambiente escolar mais seguro e acolhedor, fortalecendo a cultura de paz e contribuindo para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA CALDAS

Vereador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/0933bf8a51092d04e591cdb6f6c9ebb7264959f48710fc175>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

d87ffa2b4c0d2b76c0a2ec589a2
 fd8b31ac4b1dc1d3dbd26fd63ee
 a94b6e6d7b Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Daniel Ferreira Caldas
 059.372.974-90
 Signatário

Trilha de auditoria

- 06/04/2026 10:35 Daniel Ferreira Caldas (ver.danielferreira@saojosedemipibu.rn.leg.br, CPF 059.372.974-90) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: d87ffa2b4c0d2b76c0a2ec589a2fd8b31ac4b1dc1d3dbd26fd63eeaa94b6e6d7b
- 06/04/2026 10:35 Daniel Ferreira Caldas (ver.danielferreira@saojosedemipibu.rn.leg.br, CPF 059.372.974-90) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.169.83.124	Porta: 61503	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -5.8111, -35.2235
- 06/04/2026 10:35 Daniel Ferreira Caldas (ver.danielferreira@saojosedemipibu.rn.leg.br, CPF 059.372.974-90) assinou o documento

Endereço de IP: 45.169.83.124	Porta: 61503	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -5.8111, -35.2235